

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CÂMERAS IP FIXAS, CÂMERAS IP MOVÉIS, CODIFICADORES DE VÍDEO IP, RACKS PARA MONTAGEM DOS CODIFICADORES DE VÍDEO E CONVERSORES DE MÍDIA (FIBRA/UTP), PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA DE TELEVISÃO DE VIGILÂNCIA (STVV) DOS AEROPORTOS VINCULADOS À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO NORDESTE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/ADNE/SRNE/2012

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CÂMERAS IP FIXAS, CÂMERAS IP MOVÉIS, CODIFICADORES DE VÍDEO IP, RACKS PARA MONTAGEM DOS CODIFICADORES DE VÍDEO E CONVERSORES DE MÍDIA (FIBRA/UTP), PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA DE TELEVISÃO DE VIGILÂNCIA (STVV) DOS AEROPORTOS VINCULADOS À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO NORDESTE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS”.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **30/07/2012 às 09:00 horas.**
- ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **30/07/2012 às 09:00 horas.**
- INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: **30/07/2012 às 14:00 horas.**
- FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (informando o nº da licitação): Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
 - e-mail: licita.ne@infraero.gov.br
 - fax: (0xx81) (3322-4063)
 - fone: (0xx81) (3322-4349/4120/4780)
- REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
- VALOR DO EDITAL PARA RETIRADA NA INFRAERO: R\$ 10,00(dez reais)
- A INFRAERO utilizará o portal de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil S/A para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes em 22/11/2007, publicado no DOU de 10/12/2007, seção 3, pág. 22.

**Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
Superintendência Regional do Nordeste
Coordenação de Licitações**

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 6211 – Imbiribeira – Recife/PE - CEP 51210-001

Fone: (0xx81) 3322-4120/4780/4349 - Fax: (0xx81)3322-4063

HOME PAGE: <http://www.infraero.gov.br>

ADNE-4	Fl. Nº

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CÂMERAS IP FIXAS, CÂMERAS IP MOVÉIS, CODIFICADORES DE VÍDEO IP, RACKS PARA MONTAGEM DOS CODIFICADORES DE VÍDEO E CONVERSORES DE MÍDIA (FIBRA/UTP), PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA DE TELEVISÃO DE VIGILÂNCIA (STVV) DOS AEROPORTOS VINCULADOS À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO NORDESTE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
EDITAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/ADNE/SRNE/2012

CAPUT – COMUNICAÇÃO

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO
3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DO TIPO DE LICITAÇÃO, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FORMA DE ENTREGA
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-e
6. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO
7. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
8. DA PROPOSTA DE PREÇOS
9. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
10. DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
11. DO JULGAMENTO
12. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO
13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14. DO REGISTRO E CANCELAMENTO DE PREÇOS
15. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO LOCAL DA ENTREGA
16. DO PAGAMENTO
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
18. DAS PENALIDADES
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Requisitante	Jurídica	Licitações

ADNE-4	Fl. Nº

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CÂMERAS IP FIXAS, CÂMERAS IP MOVÉIS, CODIFICADORES DE VÍDEO IP, RACKS PARA MONTAGEM DOS CODIFICADORES DE VÍDEO E CONVERSORES DE MÍDIA (FIBRA/UTP), PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA DE TELEVISÃO DE VIGILÂNCIA (STVV) DOS AEROPORTOS VINCULADOS À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO NORDESTE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXOS

- I CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)
- II TERMO DE REFERÊNCIA
- III PLANILHA DE PREÇOS (MODELO)
- IV ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- V TERMO DE CONTRATO (MODELO)
- VI CARTA FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO (MODELO)
- VII ORÇAMENTO ESTIMADO
- VIII DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- IX TERMO DE COMPROMISSO RELATIVO À GARANTIA CAUCIONÁRIA

Requisitante	Jurídica	Licitações

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CÂMERAS IP FIXAS, CÂMERAS IP MOVÉIS, CODIFICADORES DE VÍDEO IP, RACKS PARA MONTAGEM DOS CODIFICADORES DE VÍDEO E CONVERSORES DE MÍDIA (FIBRA/UTP), PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA DE TELEVISÃO DE VIGILÂNCIA (STVV) DOS AEROPORTOS VINCULADOS À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO NORDESTE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**EDITAL DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 143/ADNE/SRNE/2012**

A Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – INFRAERO, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pelo Ato Administrativo nº 761/ADNE/2012, de 13 de julho de 2012, tendo em vista o que consta do Processo da Pasta de Encaminhamento de Correspondência nº 2999/01, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a contratação do objeto citado no subitem 1.1. deste Edital.

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

- 1.1. O objeto do presente PREGÃO, na forma eletrônica, é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CÂMERAS IP FIXAS, CÂMERAS IP MOVÉIS, CODIFICADORES DE VÍDEO IP, RACKS PARA MONTAGEM DOS CODIFICADORES DE VÍDEO E CONVERSORES DE MÍDIA (FIBRA/UTP), PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA DE TELEVISÃO DE VIGILÂNCIA (STVV) DOS AEROPORTOS VINCULADOS À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO NORDESTE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS”**, de conformidade com as condições expressas neste Edital e seus Anexos;

ITEM 1:				
Produto	Quantidade total	Quantidade mínima	Unidade	Descrição
1.1	210	10	UN	CAMERA FIXA IP MINI DOME
1.2	210	10	UN	CAMERA IP FIXA INTERNA
1.3	210	10	UN	CAMERA IP FIXA EXTERNA
1.4	210	10	UN	CAMERA IP FIXA BULLET
1.5	210	10	UN	CAMERA IP MÓVEL INTERNA
1.6	210	10	UN	CAMERA IP MÓVEL EXTERNA
1.7	100	10	UN	CODIFICADOR DE VÍDEO IP
1.8	21	1	UN	RACK PARA MONTAGEM DOS CODIFICADORES DE VÍDEO
1.9	100	2	UN	CONVERSOR DE MÍDIA (FIBRA/UTP)

- 1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na Coordenação de Licitações da Superintendência Regional do Nordeste, localizada na Av. Mascarenhas de Moraes, 6211 – Imbiribeira – Recife/PE, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, mediante apresentação do comprovante de Depósito Identificado (CNPJ/CPF do depositante), no valor de R\$ 10,00 (dez reais), junto ao Banco do Brasil S/A, agência 3307-3, conta corrente nº 420.968-0, ou retirado, sem ônus, no site de licitações da INFRAERO, no endereço, http://www.infraero.gov.br/portal_licitacao/, ou ainda, no site do Banco do Brasil, no endereço: <http://www.bb.com.br>.

ADNE-4	Fl. Nº

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CÂMERAS IP FIXAS, CÂMERAS IP MOVÉIS, CODIFICADORES DE VÍDEO IP, RACKS PARA MONTAGEM DOS CODIFICADORES DE VÍDEO E CONVERSORES DE MÍDIA (FIBRA/UTP), PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA DE TELEVISÃO DE VIGILÂNCIA (STVV) DOS AEROPORTOS VINCULADOS À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO NORDESTE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

NOTA: PARA REALIZAÇÃO DO DEPÓSITO IDENTIFICADO, A LICITANTE DEVERÁ INFORMAR 3 PARÂMETROS PARA O CÓDIGO IDENTIFICADOR: **CNPJ/CPF do depositante + 160 + 96893B.**

2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO

- 2.1. O PREGÃO, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 2.2. No dia **30 de julho de 2012**, às **09:00** horas, na Sala da Coordenação de Licitações da Superintendência Regional do Nordeste, localizado na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 6211 – Imbiribeira em Recife/PE, a sessão pública na *INTERNET* será aberta por comando do PREGOEIRO com a utilização de sua chave de acesso e senha;
- 2.3. A licitante deverá observar a data e horário previsto para abertura da sessão, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, conforme disposto na folha de rosto deste Edital;
- 2.4. Se na data indicada no subitem 2.2, não houver expediente na INFRAERO, a abertura da licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observado o mesmo local e horário.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DO TIPO DE LICITAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE ENTREGA

- 3.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da INFRAERO, doravante denominado REGULAMENTO, publicado no Diário Oficial da União, de 29 de junho de 2009, seção I, págs. 54 a 66, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 11.488/2007, de 15 de junho de 2007, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos Decretos nºs 3.931, de 19 de setembro de 2001, 4.342, de 28 de agosto de 2002, 5.450, de 31 de maio de 2005 e 6.204, de 05 de setembro de 2007, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
- 3.2. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO;
- 3.3. Regime de Contratação: PREÇO UNITÁRIO
- 3.4. Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
- 3.5. Forma de entrega: PARCELADA.

4. DA PARTICIPAÇÃO

Requisitante	Jurídica	Licitações

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CÂMERAS IP FIXAS, CÂMERAS IP MOVÉIS, CODIFICADORES DE VÍDEO IP, RACKS PARA MONTAGEM DOS CODIFICADORES DE VÍDEO E CONVERSORES DE MÍDIA (FIBRA/UTP), PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA DE TELEVISÃO DE VIGILÂNCIA (STVV) DOS AEROPORTOS VINCULADOS À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO NORDESTE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação empresa do ramo legalmente estabelecida no País, inclusive microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa e que esteja devidamente credenciada no aplicativo Licitações-e, na forma definida pelo item 5 deste Edital;
- 4.2. O representante da licitante deverá identificar, em campo próprio do sistema eletrônico, o tipo do segmento de empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa, outras empresas) que representa, para fins de cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e da Lei 11.488/2007, de 15/06/2007;
- 4.3. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
 - 4.3.1. a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005.
- 4.4. Não poderá participar da presente licitação:
 - a) consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
 - b) empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
 - c) empresa suspensa de licitar e contratar com a INFRAERO e com toda Administração Pública em qualquer de suas esferas;
 - d) empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
 - e) empresa submissa a concurso de credores;
 - f) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam empregados ou ocupantes de cargo comissionado da INFRAERO;
 - g) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação;
 - g.1) caso constatada tal situação, ainda que *a posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no Art. 90 da Lei 8.666/93.

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CÂMERAS IP FIXAS, CÂMERAS IP MOVÉIS, CODIFICADORES DE VÍDEO IP, RACKS PARA MONTAGEM DOS CODIFICADORES DE VÍDEO E CONVERSORES DE MÍDIA (FIBRA/UTP), PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA DE TELEVISÃO DE VIGILÂNCIA (STVV) DOS AEROPORTOS VINCULADOS À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO NORDESTE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

h) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.5. A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-e:

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar do PREGÃO, na forma eletrônica, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País;

5.2. Para obter a chave de identificação e senha pessoal, a licitante deverá credenciar representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo Licitações-e;

5.2.1. no caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

5.3. Sendo acionista, sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer PREGÃO, na forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à INFRAERO ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6. A licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil S/A (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso de sua senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.7. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO, na forma eletrônica.

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CÂMERAS IP FIXAS, CÂMERAS IP MOVÉIS, CODIFICADORES DE VÍDEO IP, RACKS PARA MONTAGEM DOS CODIFICADORES DE VÍDEO E CONVERSORES DE MÍDIA (FIBRA/UTP), PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA DE TELEVISÃO DE VIGILÂNCIA (STVV) DOS AEROPORTOS VINCULADOS À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO NORDESTE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO

- 6.1. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da INFRAERO denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e” do Banco do Brasil S/A, opção “PREGÃO ELETRÔNICO”, constante da página eletrônica da INFRAERO, acessada pelo endereço: http://www.infraero.gov.br/portal_licitacao/;
- 6.2. A participação no PREGÃO, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos neste Edital;
- 6.3. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site de licitações da INFRAERO, http://www.infraero.gov.br/portal_licitacao/, “clikando” em PREGÃO ELETRÔNICO e, depois, em “Acesso Identificado”;
- 6.4. O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua PROPOSTA DE PREÇOS e seus lances;
- 6.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 7.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e em seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. A licitante deverá encaminhar sua PROPOSTA DE PREÇOS com o valor global, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, acompanhada das seguintes informações, a serem inseridas no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS do Sistema:

8.1.1. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos.

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CÂMERAS IP FIXAS, CÂMERAS IP MOVÉIS, CODIFICADORES DE VÍDEO IP, RACKS PARA MONTAGEM DOS CODIFICADORES DE VÍDEO E CONVERSORES DE MÍDIA (FIBRA/UTP), PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA DE TELEVISÃO DE VIGILÂNCIA (STVV) DOS AEROPORTOS VINCULADOS À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO NORDESTE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1.1.1 caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos para efeito de julgamento da mesma.

8.1.2. além das informações previstas no subitem 8.1.1, a licitante deverá anexar as seguintes informações, na opção DOCUMENTOS, em arquivo no formato zipfile (.zip) cujo nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo (ex.: Anexo1.zip) e o tamanho não poderá exceder a 500KB, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários, desde que cada arquivo não ultrapasse este tamanho:

a) planilha de preços com a descrição e especificações técnicas detalhadas, a marca, o modelo, o prazo de entrega, o prazo de validade da proposta, o prazo de garantia dos produtos ofertados e a quantidade mínima por fornecimento, conforme modelo Anexo III;

a.1) a ausência desta planilha não ocasionará a desclassificação da proposta, desde que a licitante inclua todas as informações constantes da mesma no campo de “informações adicionais” do Sistema, e sejam essas suficientes para análise da proposta apresentada;

a.2) no caso de eventual divergência entre o valor proposto pela licitante no sistema eletrônico e o constante dos Anexos da Proposta, prevalecerá o primeiro;

a.3) não serão consideradas cotações opcionais. A licitante somente poderá ofertar um tipo de produto por item.

a.4) caso o prazo de entrega não esteja expressamente indicado na proposta de preços da licitante, considerar-se-á o prazo estabelecido no subitem 15.2 deste Edital.

a.5) o prazo de garantia dos produtos oferecidos deverá ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis meses) meses;

a.5.1) caso o prazo de garantia não esteja expressamente indicado na proposta de preços da licitante, considerar-se-á o prazo e a forma estabelecidos neste Edital e seus anexos.

a.6) a quantidade mínima por entrega indicada não poderá ser superior a quantidade constante do subitem 14.5.2 do Edital, sob pena de desclassificação. Caso a quantidade mínima por entrega não esteja expressamente indicada na proposta, considerar-se-á a quantidade mínima estabelecida na tabela constante no item 1.1 deste edital, do quantitativo estimado.

b) manuais, catálogos e/ou folders, em língua portuguesa, com nível de informação suficiente para avaliação pelo Pregoeiro e sua Equipe, tendo

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CÂMERAS IP FIXAS, CÂMERAS IP MOVÉIS, CODIFICADORES DE VÍDEO IP, RACKS PARA MONTAGEM DOS CODIFICADORES DE VÍDEO E CONVERSORES DE MÍDIA (FIBRA/UTP), PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA DE TELEVISÃO DE VIGILÂNCIA (STVV) DOS AEROPORTOS VINCULADOS À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO NORDESTE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

como requisitos as condições indicadas no Termo de Referência (Anexo II);

- 8.2. A INFRAERO não se enquadra como contribuinte do ICMS, conforme ofício SE-COTEPE/ICMS nº 107/92, de 05.10.92, devendo a licitante computar em seus preços a alíquota plena, para entrega no local de destino;
- 8.3. A licitante deverá considerar incluídas no valor proposto todas as despesas inerentes à entrega do produto/equipamento na localidade definida neste Edital, tais como: tributos, fretes, embalagens, ensaios, encargos sociais, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que possam influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento;
- 8.4. A PROPOSTA DE PREÇOS da licitante deverá ser elaborada rigorosamente de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação;
- 8.5. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada;
- 8.6. O valor de referência para a contratação do objeto desta licitação corresponde a:
 - a) item 1 - R\$ 8.723.589,57 (oito milhões setecentos e vinte e três mil quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).
- 8.6.1. não se admite qualquer acréscimo sobre os preços unitários estimados.

9. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. No dia e horário definidos neste Edital e no sistema, o PREGOEIRO abrirá a sessão pública na INTERNET, com a utilização de sua chave de acesso e senha, sendo procedida a abertura das PROPOSTAS;
- 9.2. O PREGOEIRO verificará as PROPOSTAS apresentadas, quanto às especificações e demais exigências constantes neste Edital e seus Anexos;
- 9.3. Observado o estabelecido no subitem precedente, e nos subitens 19.5 a 19.8 deste Edital será desclassificada a proposta que:
 - a) deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com qualquer exigência deste Edital e seus Anexos;
 - b) apresentar cotação com especificações técnicas que não atendam os requisitos mínimos estipulados no Termo de Referência (Anexo II) deste Edital;
 - c) apresentar prazo de entrega do produto/equipamento objeto desta licitação superior do estabelecido neste Edital;

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CÂMERAS IP FIXAS, CÂMERAS IP MOVÉIS, CODIFICADORES DE VÍDEO IP, RACKS PARA MONTAGEM DOS CODIFICADORES DE VÍDEO E CONVERSORES DE MÍDIA (FIBRA/UTP), PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA DE TELEVISÃO DE VIGILÂNCIA (STVV) DOS AEROPORTOS VINCULADOS À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO NORDESTE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- d) apresentar qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais.
- 9.4. A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pela participantes;
- 9.5. O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 9.5.1. nas situações onde duas ou mais licitantes apresentem Proposta de Preços com valores idênticos, e estes não sofram alteração após a etapa de lances, será adotado como critério de desempate o previsto no subitem 9.9 deste Edital.
- 9.6. Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 9.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 9.8. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido ofertado pela licitante e registrado no sistema;
- 9.9. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 9.10. Os lances ofertados serão no valor global do item. Na elaboração da planilha de preços ajustada ao menor lance ofertado, o valor unitário de cada produto deverá ser adequado de tal forma que o resultado da multiplicação do preço unitário pela sua respectiva quantidade, somado com os demais produtos do item, deverá ser igual ao valor do último lance global ofertado para o item;
- 9.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais participantes;
- 9.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do PREGOEIRO. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 9.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou dos procedimentos do subitem 9.15, o PREGOEIRO poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e seus Anexos;

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CÂMERAS IP FIXAS, CÂMERAS IP MOVÉIS, CODIFICADORES DE VÍDEO IP, RACKS PARA MONTAGEM DOS CODIFICADORES DE VÍDEO E CONVERSORES DE MÍDIA (FIBRA/UTP), PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA DE TELEVISÃO DE VIGILÂNCIA (STVV) DOS AEROPORTOS VINCULADOS À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO NORDESTE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 9.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;
- 9.15. Caso as propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:
- 9.15.1. encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência de situação de empate ficto das propostas de preços, informando o nome da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;
- 9.15.2. o PREGOEIRO convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que se encontra em situação de empate para apresentar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão;
- 9.15.2.1. durante o período, apenas a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa convocada poderá registrar o novo lance.
- 9.15.3. não havendo manifestação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa convocada nos termos do subitem precedente, o sistema verificará se há outra licitante em situação de empate, realizando a convocação de forma automática;
- 9.15.4. no caso em que a empresa vencedora do certame tenha sido convocada nos termos do subitem 9.15.2 e a disputa já tiver sido encerrada, porém tendo esta empresa sido desclassificada por não atender aos requisitos previstos no edital, e uma outra microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa ainda se encontre em situação de empate, o pregoeiro deverá convocá-la, manualmente, via chat de mensagens, para oferta de novo lance;
- 9.15.5. não havendo mais nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao PREGOEIRO dar encerramento à disputa do item;
- 9.15.6. o critério de desempate disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;
- 9.15.7. todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do PREGÃO, bem como para toda a sociedade.
- 9.16. Caso declarada vencedora da etapa de lance, a licitante deverá juntamente com a sua documentação comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa, empresa

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CÂMERAS IP FIXAS, CÂMERAS IP MOVÉIS, CODIFICADORES DE VÍDEO IP, RACKS PARA MONTAGEM DOS CODIFICADORES DE VÍDEO E CONVERSORES DE MÍDIA (FIBRA/UTP), PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA DE TELEVISÃO DE VIGILÂNCIA (STVV) DOS AEROPORTOS VINCULADOS À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO NORDESTE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

de pequeno porte ou cooperativa, por meio do contrato ou estatuto social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro(s) documento(s) expedido(s) por órgão oficial;

9.17. No caso de desconexão do PREGOEIRO, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

9.18. Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do PREGÃO, na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às licitantes, no endereço eletrônico http://www.infraero.gov.br/portal_licitacao/;

9.18.1. o PREGOEIRO irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o PREGÃO, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

10. DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para habilitar-se no certame, a licitante vencedora na fase de lances deverá satisfazer os requisitos constantes do subitem 10.2 e apresentar os seguintes documentos:

- a) Carta de Apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, com as informações exigidas no Modelo – constante do Anexo I deste Edital;
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo Anexo VIII;
- c) Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

10.2. A comprovação do cumprimento pela licitante que tiver ofertado o menor lance, das exigências de que tratam os artigos 42, 44 e 45 do REGULAMENTO poderá ser feita obedecendo ao seguinte:

10.2.1. empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF: a verificação dos níveis validados será feita mediante consulta “on line”, ao SICAF, da HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da licitante durante a audiência pública de abertura da licitação¹;

10.2.1.1. a qualificação econômico-financeira será comprovada por meio dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Caso estes índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá possuir capital igual ou superior a **R\$ 872. 358, 95**

¹ Recomendamos aos licitantes que, se habituem a consultar o próprio Cadastro no SICAF, para verificar a validade da documentação para fins de habilitação nos procedimentos licitatórios. Tal recomendação tem a finalidade de evitar discussões desnecessárias por desídia ou inércia do próprio licitante na manutenção de seu cadastro, nas audiências de abertura das licitações, ou na interposição de recursos meramente procrastinatórios.

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CÂMERAS IP FIXAS, CÂMERAS IP MOVÉIS, CODIFICADORES DE VÍDEO IP, RACKS PARA MONTAGEM DOS CODIFICADORES DE VÍDEO E CONVERSORES DE MÍDIA (FIBRA/UTP), PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA DE TELEVISÃO DE VIGILÂNCIA (STVV) DOS AEROPORTOS VINCULADOS À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO NORDESTE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

(oitocentos e setenta e dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

10.2.1.1.1. no caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas, fica dispensada a comprovação dos Índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, ou capital social, em cumprimento ao previsto no Artigo 3º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

10.2.2. Empresas não inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF: A verificação será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a.1) Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;
- a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;
- a.3) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;
- a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- b.1) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedidas pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum;
- b.2) Balanço do último exercício, que evidencie os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Caso estes índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá possuir capital igual ou superior a **R\$ 872. 358,95 (oitocentos e setenta e dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos).**

b.2.1) no caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas, fica dispensada a comprovação dos Índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, ou

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CÂMERAS IP FIXAS, CÂMERAS IP MOVÉIS, CODIFICADORES DE VÍDEO IP, RACKS PARA MONTAGEM DOS CODIFICADORES DE VÍDEO E CONVERSORES DE MÍDIA (FIBRA/UTP), PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA DE TELEVISÃO DE VIGILÂNCIA (STVV) DOS AEROPORTOS VINCULADOS À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO NORDESTE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

capital social, em cumprimento ao previsto no Artigo 3º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

c) **REGULARIDADE FISCAL**

- c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c.2) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:
 - c.3.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;
 - c.3.2) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão, de Não Contribuinte;
 - c.3.3) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão, de Não Contribuinte.
- c.4) Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), da sede da licitante;
- c.5) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF, da sede da licitante.

- 10.2.2.1. a validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal exigidas nas alíneas “b” e “c” do subitem 10.2.2 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a INFRAERO convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CÂMERAS IP FIXAS, CÂMERAS IP MOVÉIS, CODIFICADORES DE VÍDEO IP, RACKS PARA MONTAGEM DOS CODIFICADORES DE VÍDEO E CONVERSORES DE MÍDIA (FIBRA/UTP), PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA DE TELEVISÃO DE VIGILÂNCIA (STVV) DOS AEROPORTOS VINCULADOS À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO NORDESTE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 10.2.2.2. caso alguma certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração, passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;
 - 10.2.2.3. sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões relacionadas na alínea “c” do subitem 10.2.2 deste Edital;
 - 10.2.2.4. em quaisquer das situações estabelecidas no subitem 10.2 deste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, o PREGOEIRO poderá fazer consulta por meio eletrônico INTERNET, para comprovação da real situação.
- 10.3. Empresa com enquadramento na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a comprovação de regularidade fiscal será realizada, observando os seguintes procedimentos:
- a) caso não esteja inscrita no SICAF ou com cadastro/documentação vencida, deverá apresentar toda documentação exigida no subitem 10.2.2 deste Edital, após declarada vencedora da etapa de lances, mesmo que a documentação apresente alguma restrição;
 - b) havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no momento que a proponente for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;
 - c) a não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea precedente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no REGULAMENTO, sendo facultado à INFRAERO convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação e obedecido os critérios de habilitação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.4. O PREGOEIRO, após atendimento aos procedimentos constantes do item 9 deste Edital, procederá como segue:
- a) consulta “*on line*”, por meio do CNPJ, da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira da licitante vencedora na fase de lances, no SICAF, quantas vezes forem necessárias até o encerramento da sessão, podendo inclusive, fazer a consulta a outras dependências da INFRAERO, via fax, no caso do Sistema apresentar alguma falha, para as licitantes enquadradas no subitem 10.2.1;

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CÂMERAS IP FIXAS, CÂMERAS IP MOVÉIS, CODIFICADORES DE VÍDEO IP, RACKS PARA MONTAGEM DOS CODIFICADORES DE VÍDEO E CONVERSORES DE MÍDIA (FIBRA/UTP), PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA DE TELEVISÃO DE VIGILÂNCIA (STVV) DOS AEROPORTOS VINCULADOS À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO NORDESTE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- b) solicitação à(s) licitante(s) vencedora(s) da etapa de lances - Arrematante(s), por meio do sistema eletrônico, o atendimento do que segue:
- b.1) encaminhamento, via fax, ou via e-mail (digitalizado), da(s) Planilha(s) de Preços, ajustada(s) ao(s) novo(s) valor(es) unitário(s) e global final ofertado(s) na fase de lances e os documentos exigidos para habilitação listados nos subitens 10.1 e dos listados no subitem 10.2.2, no caso de licitante não inscrito no SICAF, bem como da comprovação prevista no subitem 9.16, se for o caso, **no prazo de até 4 (quatro) horas**, salvo justificativas prévias aceitas pela INFRAERO, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas destes documentos, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de realização do PREGÃO;
- b.1.1) os documentos originais deverão ser entregues no seguinte endereço: Protocolo Geral da INFRAERO, localizado na Superintendência Regional do Nordeste – SRNE, sito à Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 6211 – Imbiribeira, em Recife/PE, de 2ª a 6ª, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.
- c) consulta por meio eletrônico *INTERNET* da real situação da(s) certidão(ões), na situação prevista no subitem 10.2.2.4 deste Edital.

- 10.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ressalvado o disposto nos subitens 10.3, 19.5, 19.6, 19.7 e 19.8 deste Edital, o PREGOEIRO considerará a proponente inabilitada.

11. DO JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de lances, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, considerando que o valor máximo que a INFRAERO admite pagar para o objeto desta licitação é o constante no subitem 8.6 deste Edital;
- 11.1.1 os preços unitários máximos que a INFRAERO admite pagar para a execução do objeto desta licitação são os definidos em seu orçamento de referência, sob pena de desclassificação da proposta;
- 11.1.2 não será aceita proposta com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando envolverem materiais ou equipamentos de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, expressamente, a parcela ou totalidade da remuneração;
- 11.1.2.1 havendo indícios de que os preços ofertados são incompatíveis com os preços de mercado, será oportunizado à licitante a comprovação da exequibilidade dos preços propostos.

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CÂMERAS IP FIXAS, CÂMERAS IP MOVÉIS, CODIFICADORES DE VÍDEO IP, RACKS PARA MONTAGEM DOS CODIFICADORES DE VÍDEO E CONVERSORES DE MÍDIA (FIBRA/UTP), PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA DE TELEVISÃO DE VIGILÂNCIA (STVV) DOS AEROPORTOS VINCULADOS À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO NORDESTE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 11.2. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital. Também nessa etapa o PREGOEIRO poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;
- 11.3. No caso de ocorrer atraso na entrega dos documentos exigidos neste Edital, sem as justificativas aceitas pelo PREGOEIRO, ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações previstas neste Edital, a licitante estará sujeita às penalidades dispostas no item 18 deste Edital, podendo ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios, e feita a negociação, ser convocada a assinar o instrumento contratual;
- 11.4. Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) a vencedora(s) do certame, e, não havendo interposição de recurso, o PREGOEIRO adjudicará o objeto deste Edital à(s) licitante(s) vencedora(s) e, após encerrada a sessão, encaminhará o processo à autoridade competente para fins de homologação da licitação;
- 11.5. Homologada a licitação pela autoridade competente, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Modelo – Anexo IV);
- 11.6. Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar a ata no prazo estabelecido neste instrumento, o Pregoeiro poderá examinar as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o estabelecido neste edital, para assinar a ata ou revogar a presente licitação.

12. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

- 12.1. A impugnação deste Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida ao PREGOEIRO, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licita.ne@infraero.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no subitem 2.2 deste Edital, ou ainda para o endereço mencionado no subitem 12.2.3 deste Edital.
 - 12.1.1. na contagem do prazo, para recebimento da impugnação, levar-se-á em consideração o disposto no subitem 12.10 deste Edital;
 - 12.1.2. apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência às demais adquirentes deste Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
 - 12.1.3. acolhida a impugnação, será designada nova data para realização do certame.
- 12.2. Qualquer licitante poderá, observado o subitem 12.2.1, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CÂMERAS IP FIXAS, CÂMERAS IP MOVÉIS, CODIFICADORES DE VÍDEO IP, RACKS PARA MONTAGEM DOS CODIFICADORES DE VÍDEO E CONVERSORES DE MÍDIA (FIBRA/UTP), PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA DE TELEVISÃO DE VIGILÂNCIA (STVV) DOS AEROPORTOS VINCULADOS À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO NORDESTE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

- 12.2.1. encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as licitantes poderão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema;
- 12.2.2. a licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso;
- 12.2.3. o recurso deverá ser interposto ao PREGOEIRO e entregue, mediante protocolo, no Protocolo Geral da INFRAERO, localizado na Superintendência Regional do Nordeste – SRNE, sito à Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 6211 – Imbiribeira, em Recife/PE, de 2ª a 6ª, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.
- 12.2.4. os arquivos eletrônicos com textos das razões e contra-razões deverão ser enviados para o seguinte endereço eletrônico: licita.ne@infraero.gov.br e entregues, mediante protocolo, no endereço relacionado no subitem precedente.
- 12.3. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor;
 - 12.3.1. a declaração do vencedor compreende a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.
- 12.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto a intenção de recorrer importará na decadência do direito de recurso, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora;
- 12.5. Não será concedido prazo para recursos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
 - 12.5.1. será considerado protelatório o recurso, quando não for manifestada a intenção imediata de recorrer e/ou não for indicado o motivo.
- 12.6. Os recursos contra decisões do PREGOEIRO não terão efeito suspensivo;
- 12.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;
- 12.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CÂMERAS IP FIXAS, CÂMERAS IP MOVÉIS, CODIFICADORES DE VÍDEO IP, RACKS PARA MONTAGEM DOS CODIFICADORES DE VÍDEO E CONVERSORES DE MÍDIA (FIBRA/UTP), PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA DE TELEVISÃO DE VIGILÂNCIA (STVV) DOS AEROPORTOS VINCULADOS À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO NORDESTE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 12.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. A Ata de Registro de Preços não obriga a INFRAERO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à(s) detentora(s) do(s) registro(s) a preferência de contratação, em igualdade de condições;
- 13.2. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pela(s) beneficiária(s) do registro, quando a INFRAERO optar pela contratação do objeto cujo(s) preço(s) esteja(m) registrado(s) por outro meio legalmente permitido e o(s) preço(s) cotado(s) neste for(em) igual(is) ou superior(es) ao(s) registrado(s);
- 13.3. A INFRAERO monitorará, o(s) preço(s) do(s) material(is), avaliará o mercado constantemente e poderá rever o(s) preço(s) registrado(s) a qualquer tempo, em decorrência da redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos preços registrados;
- 13.3.1. a INFRAERO convocará o(s) fornecedor(es) para negociar os preços registrados e adequá-los sempre que ocorrer alguma das situações previstas no subitem precedente;
- 13.4. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de insumos, lista de preços de fabricantes, etc) que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado;
- 13.5. Em qualquer hipótese, o(s) preço(s) decorrente(s) da revisão não poderá(ão) ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da licitante e aquele vigente no mercado à época do registro;
- 13.6. Será considerado preço de mercado, o preço que for igual ou inferior àquele apurado pela INFRAERO para determinado item;
- 13.7. Não havendo êxito nas negociações com a primeira colocada, a INFRAERO poderá convocar as demais licitantes classificadas, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela;
- 13.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a INFRAERO e desde que demonstrado a vantagem mediante consulta de preço realizada no mercado e apresentada ao Gerenciador da Ata;
- 13.8.1 Os Órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de preços, deverão manifestar seu

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CÂMERAS IP FIXAS, CÂMERAS IP MOVÉIS, CODIFICADORES DE VÍDEO IP, RACKS PARA MONTAGEM DOS CODIFICADORES DE VÍDEO E CONVERSORES DE MÍDIA (FIBRA/UTP), PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA DE TELEVISÃO DE VIGILÂNCIA (STVV) DOS AEROPORTOS VINCULADOS À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO NORDESTE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

13.8.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

13.8.3 As aquisições adicionais a que se refere o subitem 13.8 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

14. DO REGISTRO E CANCELAMENTO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação da licitação pela autoridade competente, a INFRAERO visando o fornecimento dos materiais, na forma estabelecida neste Edital, efetuará o registro dos preços ofertados, na Ata de Registro de Preços Anexo IV deste Edital, a ser firmada entre a INFRAERO e a(s) vencedora(s);

14.1.1. na assinatura da Ata a INFRAERO será representada pela autoridade que autorizou a instauração do processo licitatório, devendo a licitante indicar o seu representante na carta de apresentação dos documentos de habilitação anexo I deste Edital.

14.2. A licitante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após formalmente convidada para assinar a ata, em recinto da INFRAERO, que obedecerá ao modelo Anexo IV deste Edital:

14.2.1. o prazo de que trata o subitem 14.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela INFRAERO

14.2.2. será admitida a assinatura da ata fora do recinto da INFRAERO, a pedido da licitante, desde que arcado pela requerente as despesas de envio para o endereço indicado formalmente e, ainda, respeitado o prazo estabelecido no subitem 14.2 deste Edital;

14.3. O Extrato da Ata com o(s) preço(s) registrado(s), o(s) quantitativo(s) e o(s) nome(s) da(s) respectiva(s) fornecedora(s) será divulgado, após assinatura, no Diário Oficial da União e, ainda, divulgado permanentemente por meio eletrônico, na página eletrônica da INFRAERO, www.infraero.gov.br, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

14.3.1. a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. A existência do Registro de Preço não obriga a INFRAERO a adquirir os materiais exclusivamente das licitantes vencedoras, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na aquisição;

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CÂMERAS IP FIXAS, CÂMERAS IP MOVÉIS, CODIFICADORES DE VÍDEO IP, RACKS PARA MONTAGEM DOS CODIFICADORES DE VÍDEO E CONVERSORES DE MÍDIA (FIBRA/UTP), PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA DE TELEVISÃO DE VIGILÂNCIA (STVV) DOS AEROPORTOS VINCULADOS À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO NORDESTE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 14.4.1. as aquisições dos materiais obedecerão às necessidades e a conveniência da INFRAERO;
- 14.5. A aquisição dos materiais será feita à(s) vencedora(s), mediante a celebração do contrato anexo V deste Edital, e desde que esta(s) esteja(m) com sua situação jurídica/fiscal regular;
- 14.5.1. o fiscal da Ata de Registro de Preços fará pesquisa de mercado, periodicamente e por amostragem, registrando tudo no processo;
- 14.5.2. O Termo de Contrato respeitará no mínimo as unidades contantes na tabela do item 1.1 deste edital, no que se refere ao quantitativo estimado por produto constante da Ata, exceto se o fornecedor concordar em fornecer quantidade inferior daquela estabelecida em sua proposta comercial;
- 14.5.2.1. o Termo de Contrato poderá ser expedido para um ou mais produtos.
- 14.6. Caso fique comprovado que os preços registrados na Ata sejam superiores aos de mercado, o Fiscal deverá solicitar oficialmente novas propostas às vencedoras;
- 14.6.1. na hipótese dos novos preços apresentados pelas vencedoras permanecerem superiores aos da pesquisa, o Fiscal deverá solicitar as aquisições por meio de novos processos licitatórios;
- 14.7. A fornecedora terá o registro de determinado preço cancelado quando ocorrer quaisquer das seguintes hipóteses:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato no prazo estabelecido pela INFRAERO, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este estiver superior ao de mercado;
- d) tiver presente razões de interesse público;
- 14.7.1. o cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no subitem anterior assegurado o contraditório e ampla defesa, será formalizado pela INFRAERO e publicado no site www.infraero.gov.br;
- 14.7.2. a fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto em licitação, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 14.8. Quando a solicitação do cancelamento for feita pela fornecedora, esta deverá continuar a cumprir suas obrigações até que a INFRAERO delibere sobre o pleito. Ultrapassado o prazo de 60 (sessenta) dias sem que haja manifestação da INFRAERO, a fornecedora fica liberada dos compromissos assumidos;

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CÂMERAS IP FIXAS, CÂMERAS IP MOVÉIS, CODIFICADORES DE VÍDEO IP, RACKS PARA MONTAGEM DOS CODIFICADORES DE VÍDEO E CONVERSORES DE MÍDIA (FIBRA/UTP), PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA DE TELEVISÃO DE VIGILÂNCIA (STVV) DOS AEROPORTOS VINCULADOS À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO NORDESTE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.9. Todos os pleitos entre a INFRAERO/Fiscal e a fornecedora e vice-versa, serão formulados por escrito e registrados no processo.

15. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO LOCAL DE ENTREGA

15.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogável, a contar da data da publicação do extrato da respectiva Ata no Diário Oficial da União;

15.1.1. a emissão do Termo de Contrato somente se efetivará após a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no “Diário Oficial” da União.

15.2. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento nos seguintes locais:

AEROPORTOS	ENDEREÇO	Cidade/ Estado
SBRF e SRNE	No almoxarifado da INFRAERO na Superintendência Regional do Nordeste, sito à Av. Marechal Mascarenha de Moraes , 6211 – Imbiribeira	Recife - PE
SBJP	Aeroporto Int. Pres. Castro Pinto s/nº Bayeux João Pessoa-PB CEP: 58.308-901	João Pessoa-PB
SBJU	Aeroporto Orlando Bezerra de Menezes, Juazeiro do Norte (CE) Av. Virgílio Távora ,4000, São Miguel ,Juazeiro do Norte-CE ; CEP: 63.020-470	Juazeiro do Norte-CE
SBKG	Aeroporto Presidente João Suassuna Av. Uberaba s/nº Distrito Industrial Campina Grande-PB CEP: 58.105-000	Campina Grande-PB
SBNT	Aeroporto Internacional Augusto Severo Rua Rio Xingu, s/nº Emaús - Parnamirim Natal-RN CEP: 59.148-902	Natal-RN
SBPB	Aeroporto Internacional de Parnaíba - Prefeito Dr. João Silva Filho Rodovia BR-343 s/nº Parnaíba-PI CEP: 64.206-260	Parnaíba-PI
SBPL	Aeroporto de Petrolina - Senador Nilo Coelho BR 235 Km 11 Caixa Postal 90 Petrolina-PE CEP: 56.313 900	Petrolina-PE
SBTE	Aeroporto de Teresina / Senador Petrônio Portella Aeroporto de Teresina s/nº Bairro Aeroporto Teresina-PI CEP: 64.006-970	Teresina-PI
SBFZ	Aeroporto Internacional Pinto Martins Av. Senador Carlos Jereissati, 3000 , Serrinha , Fortaleza – CE , CEP : 60.741-900	Fortaleza – CE

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CÂMERAS IP FIXAS, CÂMERAS IP MOVÉIS, CODIFICADORES DE VÍDEO IP, RACKS PARA MONTAGEM DOS CODIFICADORES DE VÍDEO E CONVERSORES DE MÍDIA (FIBRA/UTP), PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA DE TELEVISÃO DE VIGILÂNCIA (STVV) DOS AEROPORTOS VINCULADOS À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO NORDESTE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 15.3. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O(s) pagamento(s), RESPEITADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, será(ão) efetuado(s) no 10º (décimo) dia útil, contado a partir da data de aceitação do(s) material(is) pela INFRAERO, mediante a apresentação do correspondente documento de cobrança (Nota Fiscal/ Fatura / Nota Fiscal Eletrônica - NF-e), nos termos e condições estabelecidos na minuta do Contrato que representa o Anexo V deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais constantes em outras cláusulas e documentos integrantes deste Edital e seus Anexos, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

- a) manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal - CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;

- 17.2. Providenciar, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a homologação do objeto deste certame, e entregar na INFRAERO antes da assinatura do Contrato, Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento), do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato, numa das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;

- a.1) a Caução em dinheiro pode ser efetivada por pagamento de boleto bancário ou depósito identificado em conta corrente específica, a critério da INFRAERO. Conforme a opção definida pela INFRAERO, o Contratado deverá proceder da forma especificada abaixo:

- a.1.1) pagamento de Boleto Bancário: solicitar ao Gestor do Contrato o Boleto Bancário para pagamento da Garantia Caucionária;

- a.1.2) depósito em Conta Corrente: o crédito na conta corrente da INFRAERO pode ser efetuado das formas descritas abaixo, sendo que em qualquer caso o comprovante de depósito deve ser encaminhado ao Gestor do Contrato:

- a.1.2.1) contratado correntista do Banco do Brasil: Efetuar depósito ou transferência (identificados) na conta corrente nº 420968-0 da agência 3307-3 do Banco do Brasil, cujos parâmetros de identificação são:

1º: CNPJ do contratado;

ADNE-4	Fl. Nº

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CÂMERAS IP FIXAS, CÂMERAS IP MOVÉIS, CODIFICADORES DE VÍDEO IP, RACKS PARA MONTAGEM DOS CODIFICADORES DE VÍDEO E CONVERSORES DE MÍDIA (FIBRA/UTP), PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA DE TELEVISÃO DE VIGILÂNCIA (STVV) DOS AEROPORTOS VINCULADOS À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO NORDESTE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2º: nº da dependência, com 3 dígitos: 160;

3º: Código 96840B;

a.1.2.2) contratado não correntista do Banco do Brasil: O crédito para a INFRAERO poderá ser efetuado através de TED ou DOC para a conta corrente 420968-0 da agência 3307-3 do Banco do Brasil, de titularidade da INFRAERO, CNPJ 00.352.294/0001-10.

- b) Títulos da Dívida Pública, desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC – Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da empresa contratada;
- c) Fiança Bancária (Modelo Anexo VI);
- d) Seguro – Garantia:
 - d.1) via original da apólice completa, ou seja, com as Especificações Técnicas do Seguro, Condições Gerais e as Condições Especiais da Garantia, impressas em seu verso ou anexas. Alternativamente, poderá ser emitida apólice com certificação digital;
 - d.2) o seguro-garantia e suas condições gerais, deverão atender aos Anexos I e II da CIRCULAR SUSEP Nº 232, de 3/06/2003.
 - d.3) o seguro-garantia deverá ser livre de franquia.

17.2.1. na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato;
- b) objeto a ser contratado, especificado neste Edital;
- c) nome e número do CNPJ do SEGURADO (INFRAERO);
- d) nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);
- e) nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).

17.2.2. as apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a INFRAERO como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

Requisitante	Jurídica	Licitações

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CÂMERAS IP FIXAS, CÂMERAS IP MOVÉIS, CODIFICADORES DE VÍDEO IP, RACKS PARA MONTAGEM DOS CODIFICADORES DE VÍDEO E CONVERSORES DE MÍDIA (FIBRA/UTP), PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA DE TELEVISÃO DE VIGILÂNCIA (STVV) DOS AEROPORTOS VINCULADOS À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO NORDESTE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 17.2.3. sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA “pro rata tempore” pela fórmula estabelecida na Minuta do Contrato que representa o Anexo V deste Edital, atualizada a partir da data de recolhimento à INFRAERO;
- 17.2.4. respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a licitante contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais.
- 17.3. Apresentar o Termo de Compromisso relativo à Garantia Cauçionária (modelo Anexo IX);
- 17.4. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;
- 17.5. A Licitante Adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após formalmente convidada, para assinar o contrato, que obedecerá ao Modelo do Anexo V deste Edital;
 - 17.5.1. o prazo de que trata o subitem 17.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela INFRAERO;

18. DAS PENALIDADES

- 18.1. Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento de execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso assumido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a INFRAERO e toda Administração Pública Federal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com inclusão da penalidade no SICAF, sem prejuízo das seguintes cominações, conforme o caso:
 - a) multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
 - b) responder por perdas e danos causados à INFRAERO/CONTRATANTE, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
 - c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a INFRAERO e toda a Administração Pública Federal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/CONTRATADA

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CÂMERAS IP FIXAS, CÂMERAS IP MOVÉIS, CODIFICADORES DE VÍDEO IP, RACKS PARA MONTAGEM DOS CODIFICADORES DE VÍDEO E CONVERSORES DE MÍDIA (FIBRA/UTP), PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA DE TELEVISÃO DE VIGILÂNCIA (STVV) DOS AEROPORTOS VINCULADOS À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO NORDESTE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ressarcir a INFRAERO/CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

- 18.2. A licitante/CONTRATADA, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia;
- 18.2.1. da decisão da INFRAERO sobre a aplicação da penalidade caberá recurso sem efeito suspensivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de ciência dessa decisão;
- 18.2.2. a autoridade competente, ouvido o PREGOEIRO/Fiscalização, decidirá pela procedência ou não do recurso;
- 18.3. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, o PREGOEIRO poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a Proposta de Preços, bem como a CONTRATANTE cancelar a Ata de Registro de Preços, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;
- 18.3.1. PREGOEIRO poderá reconsiderar a punição aplicada ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.
- 18.4. O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, “pro rata tempore”, pela fórmula estabelecida no Termo de Contrato (Anexo V);
- 18.5. As penalidades aplicadas à licitante/CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e das demais cominações legais.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Lavrar-se-á ata da sessão realizada que, após aprovada, será assinada pelo PREGOEIRO e sua Equipe de Apoio;
- 19.1.1. na ata de realização do PREGÃO deverá constar o registro das licitantes credenciadas, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação e da(s) vencedora(s) e do(s) recurso(s) interposto(s), se for o caso;
- 19.1.2. os demais atos licitatórios serão registrados no processo do PREGÃO.
- 19.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CÂMERAS IP FIXAS, CÂMERAS IP MOVÉIS, CODIFICADORES DE VÍDEO IP, RACKS PARA MONTAGEM DOS CODIFICADORES DE VÍDEO E CONVERSORES DE MÍDIA (FIBRA/UTP), PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA DE TELEVISÃO DE VIGILÂNCIA (STVV) DOS AEROPORTOS VINCULADOS À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO NORDESTE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

19.2.1. A Infraero é signatária do Pacto Empresarial pela Integridade e contra a Corrupção, e adota como política interna o seguinte princípio: “Conduzir nossos negócios com transparência e integridade, comprometida com a manutenção de um ambiente empresarial ético, combatendo o conflito de interesses, todas as formas de atos ilícitos e/ou corruptos e reprimindo exemplarmente qualquer manifestação contrária aos princípios éticos preconizados.”.

19.3. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive sua HABILITAÇÃO PARACIAL junto ao SICAF, quando for o caso, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

19.3.1. no caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos prevalecerão as disposições do primeiro.

19.4. A INFRAERO reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como adiar “sine die” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

19.5. É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

19.5.1. os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO ou à autoridade superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

19.7. As normas que disciplinam este PREGÃO, na forma eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

ADNE-4	Fl. Nº

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CÂMERAS IP FIXAS, CÂMERAS IP MOVÉIS, CODIFICADORES DE VÍDEO IP, RACKS PARA MONTAGEM DOS CODIFICADORES DE VÍDEO E CONVERSORES DE MÍDIA (FIBRA/UTP), PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA DE TELEVISÃO DE VIGILÂNCIA (STVV) DOS AEROPORTOS VINCULADOS À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO NORDESTE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 19.8. No julgamento da HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇOS, o PREGOEIRO poderá sanar erros e falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 19.9. Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas pelos telefones nºs (081) 3322-4349/4889/4780, Fax nº (081) 3322-4063 ou, ainda, pelo e-mail: licita.ne@infraero.gov.br, devendo as respostas serem acompanhadas pelo site http://www.infraero.gov.br/portal_licitacao/;
- 19.10. Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus Anexos poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail: licita.ne@infraero.gov.br, ou por correspondência dirigida à Coordenação de Licitações da SRNE, sito Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 6211 - Imbiribeira, em Recife/PE ou pelo fac-símile nº (081) 3322-4063, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todas as empresas adquirentes deste Edital e disponibilizados no site http://www.infraero.gov.br/portal_licitacao/;
- 19.11. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, deverá a licitante, independente de comunicação formal da INFRAERO, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;
- 19.12. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da INFRAERO, respeitando-se os limites previstos em lei;
- 19.13. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou com o instrumento contratual a ele vinculado, a licitante deverá se subordinar ao foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, em Recife, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Recife/PE, 12 de julho de 2012.

RENATA CRISTINA DE QUEIROZ MELO
Coordenadora de Licitações da SRNE

MENSAGEM

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SITE DE LICITAÇÕES DA INFRAERO, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO – http://www.infraero.gov.br/portal_licitacao/

Requisitante	Jurídica	Licitações

ADNE-4	Fl. Nº

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CÂMERAS IP FIXAS, CÂMERAS IP MOVÉIS, CODIFICADORES DE VÍDEO IP, RACKS PARA MONTAGEM DOS CODIFICADORES DE VÍDEO E CONVERSORES DE MÍDIA (FIBRA/UTP), PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA DE TELEVISÃO DE VIGILÂNCIA (STVV) DOS AEROPORTOS VINCULADOS À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO NORDESTE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO I
CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

À
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
Endereço, Estado (UF)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____/____/____

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.S^{as}. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos que nossa empresa encontra-se Cadastrada Junto ao Sicaf (se for o caso), conforme exigências do Edital.

Em cumprimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

Declaramos sob pena da lei, em especial do Art. 9º da Lei 8.666/93 c/c o Capítulo IV da retro – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL, que nossos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da INFRAERO, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 4.4 do Edital da Licitação em epígrafe.

Declaramos, ainda, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços e Celebrar o Termo de Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, fone nº (____) _____, Fax nº (____) _____ e E-mail _____.

Atenciosamente,
Local e data

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Requisitante	Jurídica	Licitações

ADNE-4	Fl. Nº


“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CÂMERAS IP FIXAS, CÂMERAS IP MOVÉIS, CODIFICADORES DE VÍDEO IP, RACKS PARA MONTAGEM DOS CODIFICADORES DE VÍDEO E CONVERSORES DE MÍDIA (FIBRA/UTP), PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA DE TELEVISÃO DE VIGILÂNCIA (STVV) DOS AEROPORTOS VINCULADOS À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO NORDESTE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

Requisitante	Jurídica	Licitações

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CÂMERAS IP FIXAS, CÂMERAS IP MOVÉIS, CODIFICADORES DE VÍDEO IP, RACKS PARA MONTAGEM DOS CODIFICADORES DE VÍDEO E CONVERSORES DE MÍDIA (FIBRA/UTP), PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA DE TELEVISÃO DE VIGILÂNCIA (STVV) DOS AEROPORTOS VINCULADOS À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO NORDESTE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO III
PLANILHA DE PREÇOS

 Empresa Brasileira da Infra-Estrutura Aeroportuária					
FIRMA			LICITAÇÃO		FOLHA 1/1
ITEM	DISCRIMINAÇÃO/MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01					
Total Geral					

Prazo de entrega: _____
 Quantidade mínima por entrega _____
 Prazo de validade da proposta: _____
 Prazo de Garantia: _____

 Data, carimbo e assinatura do representante da licitante

Requisitante	Jurídica	Licitações

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CÂMERAS IP FIXAS, CÂMERAS IP MOVÉIS, CODIFICADORES DE VÍDEO IP, RACKS PARA MONTAGEM DOS CODIFICADORES DE VÍDEO E CONVERSORES DE MÍDIA (FIBRA/UTP), PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA DE TELEVISÃO DE VIGILÂNCIA (STVV) DOS AEROPORTOS VINCULADOS À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO NORDESTE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO IV – MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____/____/____
(número, dependência, ano)

Referente ao(s) Item(ns) _____ (indicar o nº do Item)

PREGÃO-e Nº ____/____/____/____

VALIDADE: (____ meses a contar da data de publicação no DOU)

Aos dias ____ do mês _____ de _____, a Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – INFRAERO, CNPJ Nº _____, localizada (indicar a dependência), representada pelo(s) _____ (indicar o nome e cargo da autoridade competente), CPF Nº _____ e a(s) empresa(s) _____ (indicar a razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, número do telefone, fax e E-mail), vencedora(s) do(s) item(ns) nº (s) _____; nos termos do Edital, do Regulamento de Licitações e Contratos da INFRAERO, publicado no Diário Oficial da União, de 29/06/2009, seção I, págs. 54 a 66, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos nºs 3.931, de 19 de setembro de 2001, 4.342, de 28 de agosto de 2002 e 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, face a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no PREGÃO-e acima identificado para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, homologado em ____ de _____ de _____, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar, para o período de 12 (doze) meses improrrogáveis, nas condições do Edital e seus anexos e das cláusulas que se seguem:

I - O Edital do Pregão e a proposta de preços apresentada integram esta Ata de Registro de Preços que tem por objeto os _____, independentemente de transcrição, ficando registrados os valores constantes do quadro a seguir:

Nº DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE REGISTRADA	PEDIDO MÍNIMO POR FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO

I.I - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro.

II - O fornecimento do material/equipamento ocorrerá no prazo de _____ mediante celebração do Termo de Contrato e expedição da Ordem de Serviços que ocorrerá após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União;

ADNE-4	Fl. Nº

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CÂMERAS IP FIXAS, CÂMERAS IP MOVÉIS, CODIFICADORES DE VÍDEO IP, RACKS PARA MONTAGEM DOS CODIFICADORES DE VÍDEO E CONVERSORES DE MÍDIA (FIBRA/UTP), PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA DE TELEVISÃO DE VIGILÂNCIA (STVV) DOS AEROPORTOS VINCULADOS À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO NORDESTE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

III – Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta Ata de Registro de Preços a contratada deverá se subordinar ao foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Recife, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justos e compromissados, assinam as partes o presente instrumento.

_____/_____, de _____, de _____

Pela INFRAERO:

(carimbo e assinatura)

Pelo Fornecedor:

(descrever nome da empresa, representante e CNPJ)

Requisitante	Jurídica	Licitações

ADNE-4	Fl. Nº

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CÂMERAS IP FIXAS, CÂMERAS IP MOVÉIS, CODIFICADORES DE VÍDEO IP, RACKS PARA MONTAGEM DOS CODIFICADORES DE VÍDEO E CONVERSORES DE MÍDIA (FIBRA/UTP), PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA DE TELEVISÃO DE VIGILÂNCIA (STVV) DOS AEROPORTOS VINCULADOS À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO NORDESTE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO (MODELO)

TERMO DE CONTRATO | Nº

CONTRATANTE

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
 DEPENDÊNCIA:
 ENDEREÇO:
 CNPJ Nº REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):

CONTATADA

NOME:
 CNPJ Nº :
 ENDEREÇO:
 REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):

OBJETO

AQUISIÇÃO DE _____

PREÇO/VALOR DO CONTRATO

VALOR GLOBAL AJUSTADO: R\$

PRAZO

DURAÇÃO:

FONTE DE RECURSOS

RECURSOS: (X) PRÓPRIOS () UNIÃO FEDERAL - PROGRAMA:
 CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:

DOCUMENTAÇÃO ANEXA

() Pregão Eletrônico Nº ____/____/____/____ () DESIGNAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO
 () PROPOSTA Nº _____, DATADA DE _____ () TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS

O PRESENTE CONTRATO É ASSINADO EM TRES VIAS, DE IGUAL TEOR E FORMA E REGER-SE-Á POR SEUS ANEXOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM E NORMAS EM VIGOR QUE LHE SÃO APLICÁVEIS, EM ESPECIAL PELO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA INFRAERO, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE REGULAMENTO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE 29/06/2009, SEÇÃO I PÁGS. 54 A 66; PELA LEI 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, PELOS DECRETOS Nº 3.931, DE 19 DE SETEMBRO DE 2001, 4.342, DE 28 DE AGOSTO DE 2002 E 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005, SUJEITANDO-SE, NO QUE COUBER, ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

LOCAL/DATA/ASSINATURA

, DE DE 20 .

 CONTRATANTE

 CONTRATANTE

 CONTRATADA

TESTEMUNHA TESTEMUNHA
 NOME: NOME:
 C.IDENT.: C.IDENT.:

Requisitante	Jurídica	Licitações

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CÂMERAS IP FIXAS, CÂMERAS IP MOVÉIS, CODIFICADORES DE VÍDEO IP, RACKS PARA MONTAGEM DOS CODIFICADORES DE VÍDEO E CONVERSORES DE MÍDIA (FIBRA/UTP), PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA DE TELEVISÃO DE VIGILÂNCIA (STVV) DOS AEROPORTOS VINCULADOS À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO NORDESTE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. OBJETO, REGIME DE CONTRATAÇÃO, PREÇO E CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO

- 1.1. Objeto: AQUISIÇÃO DE _____
- 1.2. A contratação, objeto deste Contrato será executado pelo regime de preço _____;
- 1.3. O preço global ajustado neste contrato de _____, é fixo e irrevogável.
- 1.4. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios da CONTRATANTE alocados no Código Orçamentário: _____.

2. PRAZO CONTRATUAL, LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

- 2.1. O prazo de entrega total dos _____ será de _____ (_____) dias corridos contados a partir da data de recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Fornecimento;
 - 2.1.1. a expedição da Ordem de Fornecimento somente se efetivará após a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União (DOU).
- 2.2. Os equipamento/material deverão ser entregues no Aeroporto _____.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado no 10º (décimo) dia útil, contado a partir da data de aceitação dos _____ (materiais, equipamentos e/ou bens) pela CONTRATANTE, mediante a apresentação do correspondente documento de cobrança (Nota Fiscal/ Fatura / Nota Fiscal Eletrônica - NF-e) no Protocolo Geral da INFRAERO da localidade de entrega, desde que os mesmos estejam corretos;
 - 3.1.1. os pagamentos serão efetuados após a verificação da Regularidade Fiscal da Contratada no SICAF. Caso a CONTRATADA não esteja cadastrada no SICAF os pagamentos serão efetuados após a verificação da validade de seus documentos de Regularidade Fiscal;
 - 3.1.2. não serão processados pagamentos nas terças e quintas-feiras. Na eventualidade do 10º dia útil recair nestes dias da semana, o pagamento será processado no dia útil imediatamente subsequente;
 - 3.1.3. não haverá antecipação de pagamento em razão do disposto na cláusula anterior;
 - 3.1.4. a situação prevista no subitem 3.1.2 não caracterizará atraso no pagamento, tampouco qualquer direito a atualização dos valores devidos;

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CÂMERAS IP FIXAS, CÂMERAS IP MOVÉIS, CODIFICADORES DE VÍDEO IP, RACKS PARA MONTAGEM DOS CODIFICADORES DE VÍDEO E CONVERSORES DE MÍDIA (FIBRA/UTP), PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA DE TELEVISÃO DE VIGILÂNCIA (STVV) DOS AEROPORTOS VINCULADOS À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO NORDESTE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 3.1.5. a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e será exigida de acordo com a legislação específica: Protocolo ICMS nº 42/2009, de 03/07/2009, e suas alterações.
- 3.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Neste caso, a CONTRATANTE terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento;
- 3.3. Caso detectada situação irregular da CONTRATADA perante o SICAF, ou se a documentação de Regularidade Fiscal encontrar-se vencida, a FISCALIZAÇÃO deverá adotar os seguintes procedimentos:
 - 3.3.1. notificar a CONTRATADA, sobre a ocorrência em questão, passível de rescisão contratual ou aplicação de penalidade, dando-lhe 5 (cinco) dias úteis de prazo para apresentar defesa escrita;
 - 3.3.2. em caso de acolhimento das justificativas de defesa, a CONTRATANTE deverá colher “declaração” da CONTRATADA de que, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da ciência à CONTRATADA do acolhimento dessas justificativas, deverá regularizar a sua situação junto ao SICAF, comunicando imediatamente por escrito à CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Contrato ou aplicação das penalidades previstas neste contrato caso a Contratada tenha entregado o produto ou equipamento.
 - 3.3.3. em caso de não acolhimento das justificativas de defesa, a CONTRATANTE tomará as providências atinentes à rescisão deste Contrato, de pleno direito, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da ciência à CONTRATADA do não acolhimento dessas justificativas ou aplicação das penalidades prevista neste contrato, caso a Contratada tenha entregado o produto ou equipamento.
- 3.4. A CONTRATANTE, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
 - 3.4.1. entrega defeituosa;
 - 3.4.2. existência de débito da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do presente Contrato ou de obrigações ajustadas em outros contratos;
 - 3.4.3. não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
 - 3.4.4. descumprimento pela CONTRATADA de obrigações avençadas com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o fornecimento dos materiais ou a CONTRATANTE.

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CÂMERAS IP FIXAS, CÂMERAS IP MOVÉIS, CODIFICADORES DE VÍDEO IP, RACKS PARA MONTAGEM DOS CODIFICADORES DE VÍDEO E CONVERSORES DE MÍDIA (FIBRA/UTP), PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA DE TELEVISÃO DE VIGILÂNCIA (STVV) DOS AEROPORTOS VINCULADOS À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO NORDESTE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 3.5. O aceite/aprovação dos materiais pela CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela CONTRATADA verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 3.6. De conformidade com o que determina a Circular nº 3290, de 05/09/2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar no documento hábil de cobrança o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pela CONTRATANTE, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retromencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada;
- 3.7. Respeitadas as demais condições previstas nestas Condições Contratuais, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até sua efetivação, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA “pro rata tempore”, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP,$$

onde:

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;
 AF = Atualização Financeira;
 VP = Valor da parcela a ser paga;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

- 3.8. A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo;

NOTA - As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere a IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

- 3.9. O presente Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

4. ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

Requisitante	Jurídica	Licitações

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CÂMERAS IP FIXAS, CÂMERAS IP MOVÉIS, CODIFICADORES DE VÍDEO IP, RACKS PARA MONTAGEM DOS CODIFICADORES DE VÍDEO E CONVERSORES DE MÍDIA (FIBRA/UTP), PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA DE TELEVISÃO DE VIGILÂNCIA (STVV) DOS AEROPORTOS VINCULADOS À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO NORDESTE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 4.1. A FISCALIZAÇÃO representará a CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem:
- 4.1.1. agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar o(s) equipamentos entregues se estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
 - 4.1.2. certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE, após constatar o fiel cumprimento das obrigações contratuais;
 - 4.1.3. exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
 - 4.1.4. sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições contratuais;
 - 4.1.5. aplicar, nos termos contratuais, multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE, para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA;
 - 4.1.6. instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da CONTRATANTE, nos termos do subitem 7.5.
 - 4.1.7. emitir o Certificado de Aceitação Definitiva (CAD).
- 4.2. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto do Contrato, pela mesma julgada necessária.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outros itens deste Contrato e nos documentos que o integram, sem alteração do preço estipulado, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:
- 5.1.1. executar o fornecimento do objeto deste Contrato, em conformidade com o Termo de Referência e demais exigências técnicas que a tornaram vencedora no processo licitatório e, ainda, com as instruções recebidas da FISCALIZAÇÃO;
 - 5.1.2. fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto deste Contrato, que a CONTRATANTE julgue necessárias conhecer ou analisar;
 - 5.1.3. facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CÂMERAS IP FIXAS, CÂMERAS IP MOVÉIS, CODIFICADORES DE VÍDEO IP, RACKS PARA MONTAGEM DOS CODIFICADORES DE VÍDEO E CONVERSORES DE MÍDIA (FIBRA/UTP), PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA DE TELEVISÃO DE VIGILÂNCIA (STVV) DOS AEROPORTOS VINCULADOS À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO NORDESTE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução do objeto contratado;

5.1.4. manter, durante a vigência do presente Instrumento, a mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e a classificação no processo licitatório;

5.1.4.1. a não apresentação de qualquer documento de obrigação da CONTRATADA, na data aprazada, não a desobriga do fiel cumprimento deste Contrato e nem a desonera de qualquer obrigação.

5.1.5. pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza de sua responsabilidade em decorrência deste Contrato;

5.1.6. manter atualizadas, junto aos órgãos competentes, as inscrições/registros específicos que a legitime a exercer os serviços objeto deste Contrato e seus Anexos, bem assim contratar com a Administração Pública;

5.1.7. responsabilizar-se pelo deslocamento dos seus técnicos à INFRAERO, pela retirada e entrega dos equipamentos, assim como pelas despesas de transporte, frete e seguro correspondente;

5.1.8. fornecer versões em português, de todos os manuais originais de manutenção, operação e catálogo de peças, inclusive em meio eletrônico;

5.1.9. prestar garantia de funcionamento dos equipamentos pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo sem custos para a CONTRATANTE;

5.1.10. Prestar assistência técnica e manutenção Corretiva, em conformidade com o item 6 do Termo de Referência (Anexo II deste edital);

5.2. Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Sem prejuízo de suas prerrogativas contratuais, constituem-se obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. efetuar à CONTRATADA os pagamentos nas condições estabelecidas neste Instrumento;

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CÂMERAS IP FIXAS, CÂMERAS IP MOVÉIS, CODIFICADORES DE VÍDEO IP, RACKS PARA MONTAGEM DOS CODIFICADORES DE VÍDEO E CONVERSORES DE MÍDIA (FIBRA/UTP), PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA DE TELEVISÃO DE VIGILÂNCIA (STVV) DOS AEROPORTOS VINCULADOS À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO NORDESTE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 6.1.2. fornecer, quando detiver, outras informações que se fizerem necessárias ao fornecimento dos equipamentos.

7. COMINAÇÕES

- 7.1. Sem prejuízo das sanções ajustadas na Cláusula Oitava, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, caso a CONTRATADA atrase o fornecimento do produto ficará sujeita às seguintes multas:
- 7.1.1. multa de 1,0% (um por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso sem justificativa aceita pela INFRAERO inclusive, aplicada sobre o valor do fornecimento não realizado no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela INFRAERO;
- 7.1.2. o Atraso superior a 10 (dez) dias será considerado como recusa de fornecimento, ensejando a rescisão do contrato de pleno direito e por justa causa e aplicação da multa de dez por cento sobre o fornecimento não realizado, com o conseqüente impedimento do direito de licitar e contratar com a INFRAERO e Administração Pública.
- 7.2. A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes sanções:
- 7.2.1. multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, quando rescindi-la ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE em perdas e danos, com o conseqüente impedimento do direito de licitar e contratar com a INFRAERO, bem como descredenciamento junto ao SICAF, podendo, ainda, ser declarada inidônea para contratar e licitar com a INFRAERO e toda a Administração Pública Federal;
- 7.2.2. responder por perdas e danos, ocasionados à CONTRATANTE, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- 7.2.3. impedimento temporário do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE e toda Administração Pública Federal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando rescindir ou der causa à rescisão do presente, por justa causa;
- 7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a INFRAERO e toda Administração Pública Federal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CÂMERAS IP FIXAS, CÂMERAS IP MOVÉIS, CODIFICADORES DE VÍDEO IP, RACKS PARA MONTAGEM DOS CODIFICADORES DE VÍDEO E CONVERSORES DE MÍDIA (FIBRA/UTP), PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA DE TELEVISÃO DE VIGILÂNCIA (STVV) DOS AEROPORTOS VINCULADOS À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO NORDESTE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 7.3. A contratada ficará, ainda sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso descumpra qualquer outra condição contratual ajustada, e em especial quando:
- a) não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto contratado;
 - b) por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos do Órgão de Fiscalização;
 - c) deixar de atender determinação do Órgão de Fiscalização para reparar ou refazer serviços não aceitos.
- 7.4. Ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, caso a CONTRATADA atrase o atendimento a chamados de suporte técnico, durante a garantia dos equipamentos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, ficará sujeita às seguintes multas:
- 7.4.1. multa de 2% (dois por cento) ao dia do valor do bem assistido, até o quinto dia de atraso;
 - 7.4.2. o atraso superior a 5 (cinco) dias, será considerado como recusa de atendimento a chamados de suporte técnico, ensejando a instauração de processo administrativo para rescisão do Contrato, por justa causa, e aplicação de multa de dez por cento do valor global do contrato, com o conseqüente impedimento do direito de licitar ou contratar com a CONTRATANTE, podendo, ainda, ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos.
- 7.5. O valor da multa aplicada será cobrado na fatura do mês em que a fase, parcela ou fornecimento for efetivamente concluído;
- 7.6. A CONTRATADA, notificada da cominação que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Notificação, para apresentar defesa prévia;
- 7.6.1. da decisão da FISCALIZAÇÃO sobre a aplicação da multa contratual caberá recurso sem efeito suspensivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de ciência da decisão;
 - 7.6.2. a autoridade competente, ouvida a FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do Recurso; a decisão deverá ser comunicada expressamente à CONTRATADA.
- 7.7. O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal ou se interposto recurso no prazo regulamentar e for o mesmo improvido, será deduzido do primeiro pagamento que a CONTRATADA fizer jus. Caso o crédito da CONTRATADA junto à CONTRATANTE seja insuficiente para cobrir o valor da penalidade aplicada, o mesmo

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CÂMERAS IP FIXAS, CÂMERAS IP MOVÉIS, CODIFICADORES DE VÍDEO IP, RACKS PARA MONTAGEM DOS CODIFICADORES DE VÍDEO E CONVERSORES DE MÍDIA (FIBRA/UTP), PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA DE TELEVISÃO DE VIGILÂNCIA (STVV) DOS AEROPORTOS VINCULADOS À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO NORDESTE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

poderá ser deduzido da Garantia de Cumprimento do Contrato ou cobrado através de competente processo judicial;

- 7.8. O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, “pro rata tempore”, pela fórmula estabelecida no subitem 3.7 deste Contrato;
- 7.9. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

8. RESCISÃO E CONSEQÜÊNCIAS

- 8.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato dará ensejo a sua rescisão por justa causa e acarretará as conseqüências previstas neste Instrumento e na legislação pertinente;
- 8.2. Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão por justa causa deste Contrato, pela CONTRATANTE:
- 8.2.1. a paralisação injustificada do fornecimento;
 - 8.2.2. o não cumprimento de cláusulas contratuais, termo de referência ou prazos;
 - 8.2.3. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, termo de referência ou prazos;
 - 8.2.4. a subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido do fornecimento objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
 - 8.2.5. a cessão ou transferência do presente Contrato;
 - 8.2.6. o desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos equipamentos;
 - 8.2.7. o cometimento reiterado de faltas no fornecimento do objeto deste contrato;
 - 8.2.8. a decretação de falência, a recuperação judicial ou extrajudicial;
 - 8.2.9. a dissolução da sociedade;
 - 8.2.10. a alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CÂMERAS IP FIXAS, CÂMERAS IP MOVÉIS, CODIFICADORES DE VÍDEO IP, RACKS PARA MONTAGEM DOS CODIFICADORES DE VÍDEO E CONVERSORES DE MÍDIA (FIBRA/UTP), PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA DE TELEVISÃO DE VIGILÂNCIA (STVV) DOS AEROPORTOS VINCULADOS À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO NORDESTE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 8.2.11. o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
 - 8.2.12. a prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
 - 8.2.13. o descumprimento de quaisquer das condições ajustadas neste Contrato;
 - 8.2.14. a utilização pela CONTRATADA de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
 - 8.2.15. tenha tomado conhecimento, ainda que a posteriori de fato ou ato que afete a idoneidade da CONTRATADA ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes;
 - 8.2.16. razões de interesse público;
 - 8.2.17. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa do CONTRATADA, sendo regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.
- 8.3. Constituem motivos para rescisão deste Contrato:
- 8.3.1. A supressão do fornecimento, por parte da CONTRATANTE, sem a anuência da CONTRATADA, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;
 - 8.3.2. a suspensão do fornecimento, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou ainda por força de ato governamental;
 - 8.3.3. o atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela CONTRATANTE relativos aos materiais/equipamentos já recebidos e corretamente faturados;
 - 8.3.4. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa do CONTRATADA, sendo regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.
- 8.4. Nos casos relacionados nos subitens 8.3.1 a 8.3.3 destas Condições Contratuais, a CONTRATADA será ressarcida dos eventuais prejuízos sofridos, desde que regularmente comprovados, tendo, ainda, direito a:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CÂMERAS IP FIXAS, CÂMERAS IP MOVÉIS, CODIFICADORES DE VÍDEO IP, RACKS PARA MONTAGEM DOS CODIFICADORES DE VÍDEO E CONVERSORES DE MÍDIA (FIBRA/UTP), PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA DE TELEVISÃO DE VIGILÂNCIA (STVV) DOS AEROPORTOS VINCULADOS À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO NORDESTE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 8.4.1. devolução da Garantia de Cumprimento do Contrato caso tenha prestado;
 - 8.4.2. recebimento dos valores dos equipamentos entregues, desde que aceitos, até a data da rescisão deste Contrato, porventura ainda não pagos.
- 8.5. A rescisão do Contrato, efetivada pela CONTRATANTE, com base no ajuste constante nos subitens 8.2.1 a 8.2.15 destas Condições Contratuais acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e em lei:
- 8.5.1. assunção imediata, pela CONTRATANTE, do fornecimento objeto deste Contrato, no estado em que se encontram, por ato próprio seu;
 - 8.5.2. execução, imediata, da Garantia de Cumprimento do Contrato constituída para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;
 - 8.5.3. retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA;
 - 8.5.4. impedimento e/ou declaração de inidoneidade da CONTRATADA, para contratar e licitar com a CONTRATANTE e Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 8.6. A rescisão deste Contrato, por iniciativa da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, não impedirá que a CONTRATANTE dê continuidade ao fornecimento mediante a contratação de terceiros;
- 8.7. A rescisão fundamentada em razões de interesse público ou na ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da Garantia de Cumprimento do Contrato e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos fornecimento realizado e aceitos;
- 8.8. Ocorrendo a rescisão do Contrato, a CONTRATANTE constituirá "Comissão" para arrolamento da situação do fornecimento realizado, no momento da sua paralisação, e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATADA indique seu representante. Vencido o prazo e não indicando a CONTRATADA o seu representante ou não comparecendo o indicado para execução dos trabalhos, a "Comissão" fará o respectivo arrolamento. Em quaisquer das hipóteses as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito;
- 8.9. Caso não convenha à CONTRATANTE exercer o direito de rescindir o Contrato, quando a ação ou omissão da CONTRATADA justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, suspendendo o pagamento da Nota Fiscal de Serviços e sua correspondente Fatura e/ou intervindo no fornecimento dos equipamentos, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CÂMERAS IP FIXAS, CÂMERAS IP MOVÉIS, CODIFICADORES DE VÍDEO IP, RACKS PARA MONTAGEM DOS CODIFICADORES DE VÍDEO E CONVERSORES DE MÍDIA (FIBRA/UTP), PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA DE TELEVISÃO DE VIGILÂNCIA (STVV) DOS AEROPORTOS VINCULADOS À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO NORDESTE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.10. A inobservância dos prazos fixados para apresentação das garantias acarretará a aplicação de multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2,5% (dois e meio por cento);

8.10.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9. FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

9.1. Constitui-se caso fortuito ou motivo de força maior, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes contratantes, aos termos do presente Instrumento, os fatos fora de seu controle, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, o fornecimento contratado.

10. DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

10.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE;

10.2. Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para compelir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte vencida, além de suportar os encargos judiciais e a sucumbência, responderá por perdas e danos à parte prejudicada, devendo indenizá-la no valor equivalente ao prejuízo sofrido mais o que razoavelmente deixou de lucrar;

10.3. A Infraero é signatária do Pacto Empresarial pela Integridade e contra a Corrupção, e adota como política interna o seguinte princípio: “Conduzir nossos negócios com transparência e integridade, comprometida com a manutenção de um ambiente empresarial ético, combatendo o conflito de interesses, todas as formas de atos ilícitos e/ou corruptos e reprimindo exemplarmente qualquer manifestação contrária aos princípios éticos preconizados.”;

10.4. Se qualquer das partes contratantes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas para o cometimento de outras;

10.5. À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do fornecimento, objeto do presente Contrato, ou divulgá-los através da imprensa escrita, falada, televisada e/ou outro meio qualquer de divulgação pública, salvo autorização expressa da CONTRATANTE;

10.6. É vedado à CONTRATADA negociar duplicatas ou qualquer outro título cambial emitido contra a CONTRATANTE ou dar em garantia o presente Contrato;

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CÂMERAS IP FIXAS, CÂMERAS IP MOVÉIS, CODIFICADORES DE VÍDEO IP, RACKS PARA MONTAGEM DOS CODIFICADORES DE VÍDEO E CONVERSORES DE MÍDIA (FIBRA/UTP), PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA DE TELEVISÃO DE VIGILÂNCIA (STVV) DOS AEROPORTOS VINCULADOS À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO NORDESTE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 10.6.1. o descumprimento desta condição contratual ensejará a aplicação das cominações ajustadas neste Instrumento.
- 10.7. Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe serão anexos;
- 10.8. Compete à CONTRATANTE dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento;
- 10.8.1. no caso de eventual divergência entre o Contrato e seus Anexos, prevalecerão as disposições do Instrumento Contratual.
- 10.9. As partes considerarão completamente cumprido o Contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela CONTRATANTE;
- 10.10. Garantias:
- 10.10.1. A CONTRATADA apresentou antes da assinatura deste Contrato, “Garantia de Cumprimento do Contrato”, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato, numa das modalidades indicadas no subitem 17.2 do instrumento convocatório que precedeu este Contrato, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento;
- 10.10.1.1. caso faça opção pela caução em títulos da dívida pública, a licitante deverá transferir a posse dos títulos para a INFRAERO até o adimplemento da obrigação contratual ou satisfação da sanção.
- 10.10.2. ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do Contrato, a INFRAERO executará a garantia prestada pela CONTRATADA;
- 10.10.3. acrescido o valor inicial deste Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar a garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo pactuados, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo;
- 10.10.4. a liberação da garantia estará condicionada à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos Serviços, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais;
- 10.10.4.1. quando da liberação da garantia em dinheiro oferecida pela CONTRATADA, respeitadas as demais condições contratuais, será acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, “pro rata

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CÂMERAS IP FIXAS, CÂMERAS IP MOVÉIS, CODIFICADORES DE VÍDEO IP, RACKS PARA MONTAGEM DOS CODIFICADORES DE VÍDEO E CONVERSORES DE MÍDIA (FIBRA/UTP), PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA DE TELEVISÃO DE VIGILÂNCIA (STVV) DOS AEROPORTOS VINCULADOS À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO NORDESTE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

tempore”, de acordo com a fórmula estabelecida no subitem 3.7 deste Contrato, entre a data em que foi prestada e a da liberação.

10.10.5. quando for oferecida pela CONTRATADA garantia sob a forma de seguro, a execução do mesmo estará vinculada aos atos praticados pela CONTRATADA, que lhe derem causa, cabendo à FISCALIZAÇÃO providenciar a notificação extra-judicial da CONTRATADA para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. No caso do não comparecimento da CONTRATADA para o adimplemento de suas obrigações, a notificação extra-judicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

10.11. Fica autorizada a CONTRATANTE a glosar da Nota Fiscal e da correspondente Fatura, emitidas pela CONTRATADA, todos os valores correspondentes as multas aplicadas.

10.12. A pedido da parte interessada, findo este Contrato e desde que este tenha sido fielmente cumprido, a CONTRATANTE emitirá atestado à CONTRATADA.

11. DO FORO CONTRATUAL

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Recife/PE, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

As folhas do presente Instrumento são rubricadas por _____, Procurador da CONTRATANTE, por autorização do Presidente da INFRAERO.

_____ () ., __ DE _____ DE 200__.

CONTRATANTE

CONTRATANTE

CONTRATADA

CONTRATADA

TESTEMUNHA
NOME:
C.IDENT.:

TESTEMUNHA
NOME:
C.IDENT.:

ADNE-4	Fl. Nº

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CÂMERAS IP FIXAS, CÂMERAS IP MOVÉIS, CODIFICADORES DE VÍDEO IP, RACKS PARA MONTAGEM DOS CODIFICADORES DE VÍDEO E CONVERSORES DE MÍDIA (FIBRA/UTP), PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA DE TELEVISÃO DE VIGILÂNCIA (STVV) DOS AEROPORTOS VINCULADOS À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO NORDESTE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO VI

CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO - (MODELO)

À EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
Endereço, Estado (UF)

Pela presente Carta de Fiança, o Banco....., com sede, CNPJ/MF nº, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, com sede em Brasília, Distrito Federal, CNPJ/MF nº 00352294/0001-10, em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios estatuidos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da firma, com sede, CNPJ/MF nº, da importância de R\$, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/____/____/200__.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO.

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar à EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Carta de Fiança vigorará pelo prazo de ____ (____) meses corridos, ou até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa Afiançada mediante o referido Contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante à EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente garantia.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

..... (.....), dede 200 .
(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)

Requisitante	Jurídica	Licitações

ADNE-4	Fl. Nº

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CÂMERAS IP FIXAS, CÂMERAS IP MOVÉIS, CODIFICADORES DE VÍDEO IP, RACKS PARA MONTAGEM DOS CODIFICADORES DE VÍDEO E CONVERSORES DE MÍDIA (FIBRA/UTP), PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA DE TELEVISÃO DE VIGILÂNCIA (STVV) DOS AEROPORTOS VINCULADOS À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO NORDESTE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO VII
ORÇAMENTO ESTIMADO

Requisitante	Jurídica	Licitações

ADNE-4	Fl. Nº

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CÂMERAS IP FIXAS, CÂMERAS IP MOVÉIS, CODIFICADORES DE VÍDEO IP, RACKS PARA MONTAGEM DOS CODIFICADORES DE VÍDEO E CONVERSORES DE MÍDIA (FIBRA/UTP), PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA DE TELEVISÃO DE VIGILÂNCIA (STVV) DOS AEROPORTOS VINCULADOS À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO NORDESTE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

À
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
Endereço, Estado (UF)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____ / ____ / ____

Prezados Senhores,

_____[identificação completa do representante da Licitante]_____,
como representante devidamente constituído de _____[identificação completa da Licitante]_____
(doravante denominado Licitante), para fins do disposto no item ____ do Edital do Pregão Eletrônico
nº ____/____/____/____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal
Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/____/____/____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/____/____/____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/____/____/____, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/____/____/____ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – INFRAERO antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

Requisitante	Jurídica	Licitações

ADNE-4	Fl. Nº

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CÂMERAS IP FIXAS, CÂMERAS IP MOVÉIS, CODIFICADORES DE VÍDEO IP, RACKS PARA MONTAGEM DOS CODIFICADORES DE VÍDEO E CONVERSORES DE MÍDIA (FIBRA/UTP), PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA DE TELEVISÃO DE VIGILÂNCIA (STVV) DOS AEROPORTOS VINCULADOS À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO NORDESTE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO IX

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

TERMO DE COMPROMISSO (MODELO)

À

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/___/___/___

Pelo presente termo e, em atendimento à CF Nº _____, declaramos ter ciência que a garantia caucionária de nº _____ relativa ao Termo de Contrato nº _____, será analisada pela INFRAERO após a assinatura do retrocitado Termo de Contrato pelas partes contratantes, e que eventuais ajustes, correções ou complementações de dados verificados em sua análise serão atendidos por esta empresa, mediante endosso ou apresentação de nova garantia, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data de notificação.

Brasília/DF, ___ de _____ de _____.

 FIRMA LICITANTE/CNPJ
 ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
 CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

Requisitante	Jurídica	Licitações